

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 03.682.014/0001-20 - NIRE 53 3 0000614-8

EXTRATO DA ATA DA 23ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data e Hora: 20.04.2023, às 16h. **Local:** Sede da empresa. **Ordem do Dia:** 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2022; 2) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2022; 3) eleger a Diretoria da CEB Participações S.A. para o mandato relativo ao biênio 2023/2025; 4) eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao biênio 2023/2024; 5) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. **Deliberações:** A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Participações S.A. (CEBPar), com fundamento nos arts. 7º e 8º do Estatuto Social da Companhia e na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, representada pelo senhor Murilo Bouzada de Barros, conforme Procuração SEIGDF-CEB-H/PR (...), emitida pela Presidência da Companhia Energética de Brasília S.A., de acordo com os assuntos constantes da ordem do dia, tomou as deliberações a seguir enumeradas, por item pautado. **1)** Examinada a prestação de contas da CEB Participações S.A., referente ao exercício findo em 31.12.2022, a Assembleia conheceu o inteiro teor do Relatório da Administração; das Demonstrações Financeiras; do Parecer do Conselho Fiscal; do Relatório da Tática Auditores Independentes S.S., emitido sem ressalvas em 09.03.2023. Em seguida, a Assembleia aprovou, por unanimidade, as demonstrações financeiras e as contas dos administradores da CEBPar relativas ao exercício de 2022. **2)** Com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 132, inciso II, nos termos da Resolução de Diretoria nº 007, de 16.03.2023 (...), encaminhada a Ata da 103ª Reunião Extraordinária - CEB ao Conselho Fiscal, bem como o Parecer emitido por aquele Conselho, a Assembleia aprovou a proposta de destinação do resultado apurado no exercício de 2022, assim constituída: (...). Sendo assim, a Assembleia aprovou a destinação dos resultados dividida da seguinte forma, devendo o pagamento à CEB ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a realização desta Assembleia, conforme § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976: **2.1)** R\$10.829.169,01 (dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo), destinados a Dividendos Mínimos Obrigatórios; **2.2)** R\$ 4.622.330,42 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) de dividendos adicionais propostos. Este último, por sua vez, encontra-se em conta específica aguardando a Assembleia Geral Ordinária, para que, se aprovado, seja transferido para o passivo como dividendos declarados; **2.3)** A Reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado a cada exercício, nos termos do art.193 da lei nº 6.404/76 até o limite de 20% do Capital Social. Em 2020 a Companhia constituiu o limite de 20% do Capital Social, assim, não foi constituída Reserva Legal em 2022. A Reserva Legal tem por fim assegurar a integridade do Capital Social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o Capital. **3)** A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Participações S.A., com fundamento no art. 8º, inciso III do Estatuto Social, deliberou pela recondução dos senhores Edison Antônio Costa Britto Garcia, Ana Paula Gehm Hoff e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho como membros da Diretoria da CEBPar, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária da CEB Participações S.A. de 2025. Para cumprir dispositivo legal, segue adiante as qualificações dos dirigentes eleitos. Diretor-Geral, conforme disposto no §1º do art. 10 do Estatuto Social da Companhia: **Edison Antônio Costa Britto Garcia** - brasileiro, (...) cédula de identidade (...), CPF (...), domiciliado (...); Diretora Administrativa-Financeira: **Ana Paula Gehm Hoff** - brasileira, (...) cédula de identidade (...), CPF (...), domiciliada (...); Diretor Técnico: **Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho** - brasileiro, (...) cédula de identidade (...), CPF (...), domiciliado (...). **4)** Eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024. Com fundamento no Estatuto Social da Companhia, art. 8º, inciso III a Assembleia deliberou, por unanimidade, pela recondução dos senhores Francisco José Campos Amaral, indicando-o como Presidente do Conselho, e Luiz Cláudio de Freitas, e pela eleição do senhor Maximiliano Patriota Carneiro como membros do Conselho Fiscal da CEBPar, para o mandato relativo ao biênio 2023/2024. Para cumprir requisito legal, segue adiante as respectivas qualificações ora eleitos: **Francisco José de Campos Amaral** - brasileiro, (...), portador da Cédula de Identidade (...), inscrito sob o CPF (...), domiciliado (...); **Luiz Cláudio de Freitas** - brasileiro, casado, natural de Araguari/MG, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade (...), inscrito sob o CPF (...), domiciliado (...). **Maximiliano Patriota Carneiro** - brasileiro, (...) portador da Cédula de Identidade (...), inscrito sob o CPF (...), domiciliado (...); Registra-se que foi destituído o senhor Paulo Wanderson Moreira Martins, em razão do encerramento de mandato. O Conselheiro eleito, o senhor Maximiliano Patriota Carneiro, foi avaliado e teve as certidões negativas verificadas pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília, em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, por meio da Ata da 66ª Reunião Ordinária, de 18.04.2023, que não identificou impedimentos para assunção do cargo de Conselheiro. Em relação aos Conselheiros reconduzidos, Francisco José de Campos Amaral e Luiz Cláudio de Freitas, após avaliação pelo Comitê de Elegibilidade, registrada na Ata da 69ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, de 19.04.2023, foi mantido o status quo ante no que se refere as certidões negativas. **5)** Sob a égide da Lei 6.404/1976, arts. 152, caput e 162, §3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a Assembleia deliberou por fixar a remuneração dos administradores e fiscais da CEB Participações S.A. conforme segue: **a)** Fixar a remuneração do Diretor-Geral em 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração básica do Diretor-Presidente da CEB, observando as disposições do Estatuto Social; **b)** Fixar a remuneração da Diretoria Administrativa-Financeira e da Diretoria Técnica em 90% (noventa por cento) da remuneração básica do Diretor-Presidente da CEB, observando as disposições do Estatuto Social, mantendo-se os seguintes benefícios aos dirigentes da empresa, definidos na 22ª Assembleia Geral Ordinária, de 25.04.2022, conforme a seguir: **i)** vale Alimentação (22 vales refeição/alimentação mensal), conforme prática atribuída aos empregados; **ii)** plano de Saúde Executivo, em nível nacional, ou Auxílio Saúde; **iii)** plano previdenciário, na modalidade de contribuição definida, oferecido pela empresa; **iv)** licença remunerada prevista no Estatuto Social; **v)** licença Saúde; **vi)** Adicional de 1/3 de gratificação da licença remunerada; **vii)** gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário; **viii)** seguro de vida; **ix)** opção por antecipação do valor que faz jus cada diretor, por ocasião da concessão da licença remunerada, a título de empréstimo, cujo pagamento será feito pelo dirigente em no máximo 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, mediante desconto na folha de pagamento, com acréscimos de 0,50 (meio por cento) sobre o valor de cada parcela a título de encargos financeiros, e mais o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF correspondente; **c)** Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 15% da média salarial paga aos Diretores da CEB Participações, não computados benefícios e verbas de representação. A Assembleia decidiu definir os limites de gastos anuais com remuneração, encargos e benefícios com os Administradores (Diretoria) e Conselheiros Fiscais no montante de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). **Encerramento e Assinatura da Ata.** Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Presidente consignou a dispensa do comparecimento de membro do Conselho Fiscal e do auditor independente, de acordo com o art. 134, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, agradeceu aos presentes pelo comparecimento ao evento e declarou encerrada a 23ª Assembleia Geral Ordinária da CEB Participações S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, eu, Deuzimar Ferreira Costa, na condição de secretária da mesa, lavrei a presente ata, ao final assinada pelo representante do acionista único (...). **Registro JUCIS/DF:** 2118416, certificado em 29/06/2023. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretário - Geral.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 05/06/2025

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal no portal do Jornal de Brasília ou acesse o link: jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

